



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

---

**CONTRATO Nº. 142/2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA  
ERIVAN DE SOUSA NOGUEIRA  
COMÉRCIO, NA FORMA ABAIXO**

Contrato Administrativo para a “**Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA**” que entre si firmam de um lado, a **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do **CNPJ nº 22.130.556/0001-35**, com sede administrativa na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 08, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, na cidade de Jacareacanga/PA, representado neste ato pelo Sr. **Everton Sales da Silva**, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 4215639 SSP/PA e CPF nº 716.689.342-72, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ERIVAN DE SOUSA NOGUEIRA COMÉRCIO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do **CNPJ nº. 07.017.855/0001-74**, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 26, CEP 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, neste ato representada pelo Sr. Boaventura Pereira de Miranda, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 5295623 PC/PA e CPF nº. 807.210.878-68, residente e domiciliado à Rua Bernardo da Silva, nº. 22, Bairro Centro, CEP 68.195-000, Jacareacanga/PA, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **Pregão Presencial SRP nº 025/2019**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste na “**Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga**”.

**1.2.** Os produtos deverão:

- a) Encontrar-se dentro do prazo de validade para consumo em no mínimo 06 (seis) meses, exceto para aqueles que são de consumo imediato (perecíveis);
- b) Possuir rotulagem, inclusive nutricional, em conformidade com a legislação em vigor.
- c) Possuir qualidade físico-química e sanitária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial SRP nº 025/2019**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA** em 30/07/2019.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela **CONTRATANTE**, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

**3.1.1.** A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à **CONTRATADA** da Ordem de Compra expedida pela



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo deste contrato.

**3.2.** No caso de entrega de produto vencido, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

**3.3.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ORGÃO: 60 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Projeto Atividade: 18 122 0610 2.092 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 15800000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
1	Achocolatado em pó, adicionado de vitaminas, minerais e ferro, embalagem original, contendo dados da empresa, selo da ANVISA, prazo de validade, etc. 400g	PÓ DOÇURA	UND	400	8,58	3.432,00
17	Bolacha doce tipo maisena, pacotes individuais de 400g	BELMA	UND	500	7,43	3.715,00
18	Bolacha salgada tipo cream craker pacotes internos individuais 400 g	RICHESTE	UND	500	4,51	2.255,00
21	Café torrado e moído, embalado à vácuo, selo de pureza ABIC pct c\ 250g	MARATA	PCT	200	6,90	1.380,00
22	Caldo de Carne com 2 cubos de 19g	ARISCO	UND	7	1,29	9,03
36	Extrato de Tomate em embalagem em vidro 300g	QUERO	UND	40	5,89	235,60
37	Farinha de mandioca Amarela, Especificação: produto in-natura, 1ª qualidade regional	REGIONAL	KG	150	8,45	1.267,50
40	Farinha de trigo comum 1 kg	TRIGOLA	KG	30	6,14	184,20
41	Farinha de trigo com fermento 1Kg	TRIGOLA	KG	30	6,44	193,20
54	Leite em pó embalagem de 200g	DO BOM	UND	600	6,31	3.786,00
63	Margarina pote de 500g	MARGARETH	UND	50	7,14	357,00
64	Margarina potes 250g	MARGARETH	UND	50	3,64	182,00
67	Sopão sabores variados 200g	APTI	UND	30	7,89	236,70
69	Milho Verde em conserva 200g drenado	STELA	UND	30	3,99	119,70
70	Molho de Tomate 190g	OLÉ	UND	30	3,64	109,20
73	Óleo de soja 900 ml embalagem pet	CONCORDIA	UND	150	5,95	892,50
74	Pimenta do reino moída de 100 g	NERO	UND	20	9,29	185,80



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

84	Suco S/ açúcar 25 g	REFRESKANT	UND	300	1,74	522,00
85	Sucos em pó 25g	REFRESKANT	UND	500	1,42	710,00
90	Abacaxi In natura	REGIONAL	KG	30	8,92	267,60
92	Abobora regional "in natura" (tipo japonesa)	REGIONAL	KG	100	7,44	744,00
94	Alho in natura	MASSON	KG	6	24,59	147,54
100	Calabresa	EXCELENCIA	KG	300	22,90	6.870,00
103	Carne bovina (patinho) in natura fresca	REGIONAL	KG	300	24,48	7.344,00
104	Carne bovina (sem osso) tipo musculo in natura fresca.	REGIONAL	KG	150	18,62	2.793,00
112	Couve flor in natura regional	REGIONAL	KG	20	15,49	309,80
113	Couve in natura pct c/ 120 g	REGIONAL	UND	30	6,95	208,50
115	Frango (coxa e sobre-coxa) congelado em embalagem de 1 kg.	AVISPARA	KG	150	17,08	2.562,00
118	Leite de vaca in natura litros	REGIONAL	LITROS	100	5,67	567,00
119	Leite desnatado UHT embalagem tetra park embalagem de 1 litro	PIRACANJUB A	LITROS	100	6,35	635,00
125	Melão	CEPI	KG	100	11,80	1.180,00
134	Peixe Congelado	TAMBAQUI	KG	150	22,67	3.400,50
143	Presunto	EXCELENCIA	KG	30	21,85	655,50
144	Queijo tipo mussarela	CURUA UMA	KG	30	29,80	894,00
150	Uva in natura	RED	KG	50	22,13	1.106,50
162	Goma de tapioca 500G	REGIONAL	UND	50	8,49	424,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>49.881,87</b>

ORGAO: 60 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORCAMENTARIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 18 541 0610 2.094 MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15800000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
1	Achocolatado em pó, adicionado de vitaminas, minerais e ferro, embalagem original, contendo dados da empresa, selo da ANVISA, prazo de validade, ptc. 400g	PÓ DOÇURA	UND	100	8,58	858,00
17	Bolacha doce tipo maisena, pacotes individuais de 400g	BELMA	UND	50	7,43	371,50
18	Bolacha salgada tipo cream craker pacotes internos individuais 400 g	RICHESTE	UND	50	4,51	225,50
21	Café torrado e moído, embalado à vácuo, selo de pureza ABIC pct c\ 250g	MARATA	PCT	35	6,90	241,50
36	Extrato de Tomate emlagem em vidro 300g	QUERO	UND	5	5,89	29,45
37	Farinha de mandioca Amarela, Especificação: produto in-natura, 1ª qualidade regional	REGIONAL	KG	10	8,45	84,50



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

54	Leite em pó embalagem de 200g	DO BOM	UND	50	6,31	315,50
100	Calabresa	EXCELENCIA	KG	20	22,90	458,00
103	Carne bovina (patinho) in natura fresca	REGIONAL	KG	20	24,48	489,60
115	Frango (coxa e sobre-coxa) congelado em embalagem de 1 kg.	AVISPARA	KG	5	17,08	85,40
143	Presunto	EXCELENCIA	KG	10	21,85	218,50
144	Queijo tipo mussarela	CURUA UMA	KG	10	29,80	298,00
150	Uva in natura	RED	KG	10	22,13	221,30
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>3.896,75</b>

ORGAO: 60 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORCAMENTARIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 18 542 0610 2.095 MANUTENCAO DAS ACOES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZACAO AMBIENTAL

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15800000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
17	Bolacha doce tipo maisena, pacotes individuais de 400g	BELMA	UND	50	7,43	371,50
18	Bolacha salgada tipo cream craker pacotes internos individuais 400 g	RICHESTE	UND	50	4,51	225,50
36	Extrato de Tomate emlagem em vidro 300g	QUERO	UND	5	5,89	29,45
37	Farinha de mandioca Amarela, Especificação: produto in-natura, 1ª qualidade regional	REGIONAL	KG	10	8,45	84,50
40	Farinha de trigo comum 1 kg	TRIGOLA	KG	10	6,14	61,40
54	Leite em pó embalagem de 200g	DO BOM	UND	50	6,31	315,50
69	Milho Verde em conserva 200g drenado	STELA	UND	10	3,99	39,90
73	Óleo de soja 900 ml embalagem pet	CONCORDIA	UND	5	5,95	29,75
100	Calabresa	EXCELENCIA	KG	50	22,90	1.145,00
103	Carne bovina (patinho) in natura fresca	REGIONAL	KG	20	24,48	489,60
115	Frango (coxa e sobre-coxa) congelado em embalagem de 1 kg.	AVISPARA	KG	5	17,08	85,40
143	Presunto	EXCELENCIA	KG	10	21,85	218,50
144	Queijo tipo mussarela	CURUA UMA	KG	10	29,80	298,00
150	Uva in natura	RED	KG	10	22,13	221,30
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>3.615,30</b>

ORGAO: 60 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORCAMENTARIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 23 695 0610 2.096 INTEGRACAO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15800000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
17	Bolacha doce tipo maisena, pacotes individuais de 400g	BELMA	UND	50	7,43	371,50
18	Bolacha salgada tipo cream craker pacotes internos individuais 400 g	RICHESTE	UND	50	4,51	225,50
36	Extrato de Tomate emlagem em vidro 300g	QUERO	UND	5	5,89	29,45



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

37	Farinha de mandioca Amarela, Especificação: produto in-natura, 1ª qualidade regional	REGIONAL	KG	10	8,45	84,50
54	Leite em pó embalagem de 200g	DO BOM	UND	50	6,31	315,50
100	Calabresa	EXCELENCIA	KG	20	22,90	458,00
103	Carne bovina (patinho) in natura fresca	REGIONAL	KG	20	24,48	489,60
115	Frango (coxa e sobre-coxa) congelado em embalagem de 1 kg.	AVISPARA	KG	5	17,08	85,40
143	Presunto	EXCELENCIA	KG	5	21,85	109,25
144	Queijo tipo mussarela	CURUA UMA	KG	5	29,80	149,00
150	Uva in natura	RED	KG	10	22,13	221,30
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>2.539,00</b>
<b>VALOR GERAL</b>						<b>59.932,92</b>

**4.1.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ 59.932,92 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)** conforme está especificado.

**4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

**4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**4.4.1.** No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquirir-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** A vigência do contrato deste Contrato será até 31 de dezembro de 2020 a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente **Pregão Presencial SRP nº 025/2019**, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2020, na seguinte dotação:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

---

ORGAO: 60 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORCAMENTARIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 18 122 0610 2.092 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15800000

ORGAO: 60 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORCAMENTARIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 18 541 0610 2.094 MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15800000

ORGAO: 60 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORCAMENTARIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 18 542 0610 2.095 MANUTENCAO DAS ACOES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZACAO AMBIENTAL
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15800000

ORGAO: 60 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORCAMENTARIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 23 695 0610 2.096 INTEGRACAO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15800000

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**7.1. Reputa-se direito:**

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

**7.2. Reputa-se obrigação:**

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

---

e) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**II - DA CONTRATADA:**

a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.

h) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Jacareacanga, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Jacareacanga um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

**8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.

**8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

---

**8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Jacareacanga (PA), 24 de janeiro de 2020.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CNPJ nº 22.130.556/0001-35,**  
Everton Sales da Silva  
Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

---

**ERIVAN DE SOUSA NOGUEIRA COMÉRCIO**  
**CNPJ nº. 07.017.855/0001-74**  
Boaventura Pereira de Miranda  
CPF nº. 807.210.878-68  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

**RG:**

**CPF:**

2) \_\_\_\_\_

**RG:**

**CPF:**